



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

PROJETO DE LEI Nº 099/2025, 17 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, COM A CRIAÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 29 da constituição federal.

Faço saber quer a câmara municipal aprova e eu, **POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO**, prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Capítulo 1- Disposição Preliminares**

**Art. 1º** - A presente Lei Complementar cria na estrutura administrativa do município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, a coordenação municipal de defesa civil -CMDC, de acordo com a organização administrativa do município em vigor.

**Art. 2º** - os cargos em comissão e os valores dos respectivos vencimentos serão aplicados os vigentes na lei de organização administrativa em vigor.

**Art. 3º** - Os cargos de provimento em Comissão serão preenchidos mediante livre escolha e nomeação do Chefe do executivo municipal, entre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, mediante Portaria.

**Art. 4º** - O chefe do poder executivo mediante Decreto, fica autorizado a regulamentar a presente lei complementar, definindo as atribuições de cada unidade administrativa e a sistemática de seu desempenho.

**Art. 5º** - A Coordenação de Defesa Civil, será vinculada à Secretaria Desenvolvimento Rural e Abastecimento na qual irá fazer toda as medidas necessárias.

**APROVADO**

DISCUSSÃO EM PEBNAZ/0  
DATA, 23 /09 /25

**EXPEDIENAT**  
LIDO EM 23 /09 /25  
*Yanisim Alves*  
SECRETÁRIO

**Elza Helena Lima Bezerra**  
CPF: 552.894.603-49  
Redatora de Atas



SAOMIGUEL  
DOTAPIUÍ



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

## Capítulo II- Da Coordenação Municipal da Defesa Civil- CMDC

**Art. 5º** - A coordenação municipal de defesa civil – CMDC passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, órgão auxiliar diretamente subordinado à secretaria desenvolvimento rural e abastecimento e ao chefe do poder Executivo , e tem a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 6º** - Para fins desta Lei denomina-se:

**I – Defesa Civil**- o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

**II – Desastre**- o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

**III - Situação de Emergência**- o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

**IV - Estado de Calamidade Pública**- o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 7º**- A Coordenação Municipal da Defesa Civil – CMDC passa integrar a estrutura organizacional da administração direta do município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, órgão auxiliar diretamente subordinado ao chefe do poder executivo com as seguintes competências:

**I - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍ/PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

II - Elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

III - Elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

IV - Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

V - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VI - Promover educação cultural divulgando os princípios da defesa civil na rede municipal de ensino.

VII - exercer as competências que lhe forem pertinentes a sua área de atuação no município.

**Art. 8º** - A estrutura básica da coordenação municipal da defesa civil (CMDC) será vinculado ao Gabinete do secretário(a) de desenvolvimento rural e abastecimento.

**Art. 9º** - Fica criado o cargo de provimento em comissão de coordenador municipal de defesa Civil de provimento em comissão, que corresponderá ao mesmo nível dos demais coordenadores Municipais, com subsídios fixados por lei específica de iniciativa da câmara municipal, com as seguintes atribuições:

I - Exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

II - Assessorar o chefe do Poder Executivo sobre todos os assuntos que, na esfera Administração pública municipal;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

- III- planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;
- IV- Despachar com prefeito, nos dias determinados, o expediente das repartições vinculadas a secretaria;
- V- Propor ao chefe do poder executivo, medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços públicos voltados a defesa civil do município;
- VI- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;
- VII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;
- VIII - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;
- IX - Realizar, se necessário for, exercícios simulados com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- X - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN; DEMATE- Declaração Municipal de Atuação Emergencial;
- XI - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pela CMDC;
- XII - coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XIII- implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais, em circunstâncias de desastres;



SAOMIGUEL  
DOTAPUIO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E  
ABASTECIMENTO  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92- Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

XIV- articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil- REDEC ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mutuo – PAM, de acordo com o princípio de auxilio mutuo entre os municípios.

XV – Representar o Município junto a instituições oficiais e privados, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

XVI – resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitas na execução de suas atribuições administrativas;

**Art. 10º** - Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

POMPILIO EVARISTO Assinado de forma  
CARDOSO digital por POMPILIO  
FILHO:03685107356 EVARISTO CARDOSO  
FILHO:03685107356

**Pompílio Evaristo Cardoso Filho**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI  
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO  
 ORDINÁRIA  EXTRA 23/09/25  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL  
VOTAÇÃO: Unânime  
VOTOS A FAVOR 07 VOTOS CONTRA 0  
 APROVADO(A)  REJEITADO(A)  
OBS: \_\_\_\_\_  
  
1º SECRETÁRIO